



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

1/11

ATA DA 10.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.^o PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2021.

Aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 10 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a décima (10.^a) Reunião do 1.^o (primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino, secretariado pelo Vereador Alcindo de Melo Correia e pela Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que atuaram como 1.^o e 2.^o Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Senivaldo Rodrigues Albino, Darliane Mendes Rodrigues Lira, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Erivan Pereira Pita, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Matheus Santos Martins de Araújo, Damásio Cardoso de Farias, Luzia Cordeiro da Silva, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Maria Nelma Carvalho da Costa, Thiago Paes Espindola, Magda Alves de Melo, Alcindo de Melo Correia e Bruno Rafael Ferreira dos Santos. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem em pé o Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, e a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Ato Contínuo, o Presidente passou a palavra à Segunda Secretária, Darliane Mendes Rodrigues Lira, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 9.^a Reunião do Primeiro Período Legislativo de 2021. **EXPEDIENTE:** Em seguida, passou a palavra ao Primeiro Secretário Alcindo de Melo Correia, para a leitura do Expediente. Constatou do Expediente: Ofício n.º 188/2021, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que encaminha a mensagem n.º 004/2021, com o Projeto de Lei n.º 004/2021, que altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei Ordinária n.º 3.917/2013, atribuída pelo art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 4.755/2021, e dá outras providências; Mensagem n.º 004/2021, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que submete ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa; o incluso projeto de lei ordinário que, na conformidade das justificativas, busca modificar a Lei Ordinária Municipal n.º 4.755, de 29 de março de 2021, que "Altera a redação da Lei Ordinária Municipal n.º 3.970/2013, que instituiu o Programa Garanhuns Universitário (PROGUS), e dá outras providências; Requerimento, dos Vereadores da Câmara Municipal de Garanhuns, dirigido à Mesa Diretora, para que a tramitação do Projeto de Resolução n.º 029/2021, que rejeita a Prestação de Contas de Governo do Prefeito do Município de Garanhuns-PE, referente ao Exercício de 2018 (Processo T.C. n.º 19100062-0), de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, seja em Regime



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

2/11

de Urgência Urgentíssima, conforme prevê o Artigo 97, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tendo em vista a proximidade do prazo final de votação de 60 (sessenta) dias. O requerimento foi subscrito pelos seguintes Vereadores: Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Maria Nelma Carvalho da Costa, Luzia Cordeiro da Silva, Thiago Paes Espíndola, Erivan Pereira Pita, Alcindo de Melo Correia, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Magda Alves de Melo e Damásio Cardoso de Farias; Ofício n.º 016/2021, do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que requer a nomeação como líder da oposição, tendo em vista ser o único Vereador declarado com este posicionamento; Ofício n.º 069/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, em resposta ao questionamento do Vereador Gersinho Filho, levantado acerca do pagamento do parcelamento 701/2017; Parecer n.º 033, 034 e 035/2021, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favoráveis aos Projeto de Lei n.º 052 e 053/2021 e ao Projeto de Resolução n.º 028/2021, respectivamente; Pareceres Conjuntos n.º s. 029 e 031/2021, das Comissões de Legislação, Justiça, Redação de Leis; de Finanças e Orçamento; e de Saúde e Assistência Social, favoráveis aos Projetos de Lei n.º 046 e 050/2021, respectivamente. Parecer Conjunto n.º 030/2021, das Comissões de Legislação, Justiça, Redação de Leis; e de Saúde e Assistência Social, favorável ao Projeto de Lei n.º 049/2021; Parecer Conjunto n.º 028/2021, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Finanças e Orçamento, favorável ao Projeto de Resolução n.º 029/2021. Neste momento, o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo toma assento no plenário. Prosseguindo, o Presidente franqueou a palavra para os Vereadores apresentarem seus Projetos. A Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde) apresentou o seguinte: Projeto de Resolução n.º 030/2021, de sua autoria, que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns a Senhora Luiza Maria de Carvalho Rodrigues; Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2021, de sua autoria, que altera o Art. 98 da Lei Orgânica do Município do Garanhuns, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária específica, instituindo o "Orçamento Impositivo" no Município de Garanhuns. Por conseguinte, não havendo mais projeto a ser apresentado, o Senhor Presidente deferiu os Requerimentos lidos e encaminhou os projetos apresentados para suas devidas Comissões. **ORDEM DO DIA:** Prosseguindo, o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo (Matheus Martins) pediu Vista dos seguintes Projetos de Lei: n.º 034, 038 e 040/2021, todos de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos. Em sua justificativa, o Vereador Matheus Martins apontou a necessidade de análise das propostas. Ato contínuo, o Senhor Presidente concedeu Vista dos Projetos de Lei indicados ao Vereador Matheus Martins, informando que o mesmo possui o prazo de 72 (setenta e duas) horas. Em seguida, o Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 035/2021, de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que dispõe sobre a criação, no âmbito municipal, do Comitê de tolerância zero para mortalidade por câncer de mama, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 035/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 041/2021, de autoria do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que assegura aos usuários do transporte coletivo municipal, com deficiência e mobilidade reduzida, o direito de embarque ou desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus). Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 041/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

3/11

042/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de dispensadores de álcool em gel nos veículos do serviço de transporte coletivo, pelas empresas concessionárias, bares, restaurantes, hotéis e similares deste Município. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 042/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 044/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que denomina de Rua Gerson Carlos da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 044/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 045/2021, de autoria do Vereador Erivan Pereira Pita, que Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo e o Dia do Ciclista no Calendário Oficial do Município de Garanhuns a ser vivenciada anualmente do dia 13 ao dia 19 de agosto e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 045/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 046/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos profissionais de saúde mostrar aos pacientes que receberão a vacina da COVID-19: seringa e agulha descartáveis, rótulo da vacina ou medicamento, a seringa preenchida antes da aplicação, e a seringa esvaziada após a aplicação, deste Município. Sem discussão. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 046/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 049/2021, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa da Farmácia Viva e celebrar termo de convênio com entidades, órgãos/instituições públicas ou privadas, no Município de Garanhuns e dá outras providências. Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que falou da necessidade de estimular a substituição de remédios sintéticos para o uso de medicamentos fitoterápicos de forma gradual. Informou que o presente Projeto de Lei tem o objetivo de levar programas que já são realizados junto às Comunidades Quilombolas, através de projetos de extensão das Universidades, ao Município de Garanhuns como uma forma de fortalecer a saúde da população. Pediu o apoio dos Vereadores para a aprovação do Projeto. Agradeceu a oportunidade. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 049/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 050/2021, de autoria da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que dispõe sobre a criação do Programa Restaurante Popular e dá outras providências (Com emenda). Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva, que fez a leitura da justificativa anexada ao Projeto de Lei. Agradeceu a oportunidade. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 050/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Resolução n.º 029/2021, da Comissão de Finanças e Orçamento, que rejeita a Prestação de Contas de Governo do Prefeito do Município de Garanhuns – PE, referente ao Exercício Financeiro de 2018 (Processo TCE N.º 19100062-0). Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho), que da Tribuna da Câmara, informou que o presente Projeto de Lei trata do julgamento das contas de Governo do ano de 2018, do Ex-Prefeito do Município de Garanhuns, Senhor Izaías Régis Neto, às quais foram aprovadas com ressalvas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TCE/PE n.º 19100062-0. Com relação à fundamentação do voto, destacou que o Supremo Tribunal Federal decidiu no julgamento dos Recursos Extraordinários 729.744 e



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

4/11

848.826, que é exclusivamente da Câmara de Vereadores a competência para julgar as contas de Governo de Prefeitos, cabendo ao Tribunal de Contas auxiliar o Poder Legislativo Municipal, emitindo parecer prévio meramente opinativo, que somente poderá ser derrubado, nos termos do artigo 31, parágrafo 2º da Constituição Federal, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara de Vereadores. Destacou ainda, que a decisão definitiva sobre o julgamento das contas de Governo do Ex-Prefeito é de competência da Câmara de Vereadores. Com relação à análise do mérito, identificou as seguintes irregularidades acerca das contas do Ex-Prefeito, Izaías Régis Neto, relativas ao ano de 2018: I- Receita superestimada na LOA 2018 pelo Chefe do Poder Executivo; II- Não foi identificada na LOA 2018, em separado, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa; III- Ausência de recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal (IPSG) de contribuição patronal suplementar e a ausência de recolhimento de contribuição decorrente de parcelamento de débitos previdenciários; IV- Inscrição de Restos a Pagar sem que houvesse disponibilidade de recursos; V- Não repasse do mínimo constitucional de 25% para a educação; VI- Repasse menor do duodécimo devido à Câmara de Vereadores em 2018; VII- Tomando por base que, o Ex-Prefeito, no ano de 2018, causou sérios e graves danos de ordem financeira ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, posto que não repassou aos cofres do Instituto o Aporte de Capital na ordem de R\$ 5.886.291,26 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), utilizando um instrumento de eficácia nula, ou seja, o Decreto n.º 23/2018 para eximir a sua responsabilidade perante o Aporte de Capital acima descrito, infringindo também, as prerrogativas do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns. Destacou que para a suspensão do aludido pagamento seria necessário à apresentação de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, encaminhado à Casa Legislativa Municipal para votação. Ressaltou que um ato unilateral e discricionário do Ex-Prefeito do Município (Decreto n.º 23/2018) não pode eximir o repasse do Aporte de Capital, devidamente calculado e cancelado por Lei Municipal e decreto (Lei 3.891/2013 e Decreto 22/2017, artigo 3º, Parágrafo Único). Afirmou que ocorreu um ato de Improbidade Administrativa que causou danos ao erário do Município. Ressaltou que tal conduta, somada as demais ilegalidades já apontadas no presente discurso, constituem uma série de atos irregulares que demonstram a má gestão do ex-prefeito. Por todo o exposto, declarou o voto no sentido de julgar irregulares as contas do Ex-Prefeito, Izaías Régis Neto, relativas ao ano de 2018. Agradeceu a oportunidade. Em seguida, passou a fazer uso da palavra o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo (Matheus Martins), relator da Comissão de Finanças e Orçamento, que fez a leitura da conclusão de sua Comissão no Parecer Conjunto n.º 028/2021. Relatando que no ano de 2018, o Ex-Gestor, causou sérios e graves danos de ordem financeira ao IPSG, posto que não repassou aos cofres do Instituto o Aporte de Capital na ordem de R\$ 5.886.291,26 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) e que ainda utilizou um instrumento legal de eficácia nula, o Decreto n.º 23/2018, para eximir a sua responsabilidade perante o Aporte de Capital. Considerando as informações passadas na prestação de contas do exercício de 2018, que trata sobre o parcelamento firmado em 2016. Destacou que o TCE/PE, na apreciação das contas, reconheceu a ausência de contabilização e comprovação de repasse das parcelas referidas. Ressaltou que o parcelamento 625/2016 em nenhum momento existiu, bem como nenhuma parcela foi



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

5/11

recebida pelo Instituto. Observou que as alegações da defesa não conseguiram comprovar que o parcelamento 701/2017 está relacionado com o acordo do parcelamento 625/2016. Falou que o acordo de parcelamento n.º 701/2017, tem em sua abrangência o reparcelamento dos acordos 316/2014 e 37/2011. Nesse sentido, afirmou que está afastada qualquer alegação de que o parcelamento 701/2017 engloba o suposto parcelamento 625/2016. Frisou que as irregularidades apontadas estão caracterizadas por atos de improbidade administrativa, posto que, o não repasse do Aporte de Capital, bem como a inclusão de parcelamento de débito previdenciário de n.º 625/2016, eleva o déficit atuarial e, consequentemente obriga o Município a corrigir o aludido déficit, incorrendo na responsabilidade de assumir pesado encargo financeiro. Pelo exposto, o relator da Comissão de Finanças e Orçamento formulou voto no sentido de rejeição as contas do exercício financeiro do ano de 2018, do Ex-Prefeito do Município de Garanhuns, Senhor Izaías Régis Neto, tendo o seu voto sido acompanhado pelos demais membros da Comissão. Agradeceu a oportunidade. Logo após, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, que fez a leitura da conclusão de sua Comissão no Parecer Conjunto n.º 028/2021. Informou sobre a legitimidade do Poder Legislativo para julgar as contas do Prefeito de forma exclusiva, podendo rejeitar o parecer do Tribunal de Contas. Relatou que toda a matéria contida no parecer conjunto foi previamente analisada pelo Tribunal de Contas. Ressaltou que o Contraditório e a ampla defesa foram devidamente respeitados. Relatou que o Ex-Gestor, alegou em defesa, que a ausência do Aporte de Capital está consubstanciada no decreto n.º 023/2018. Afirmou que o decreto supramencionado não possui eficácia, posto que a matéria contida no mesmo deveria ter sido apresentada através de Projeto de Lei e encaminhada para esta Casa Legislativa para votação. Em seguida, passou a analisar o artigo 1º do Decreto n.º 023/2018 (que considera sem eficácia), e relatou que o artigo citado prescreve que o Município de Garanhuns ficaria eximido da sua alíquota até o período de julho de 2018, ficando o Município obrigado a fazer os Aportes de Capital nos meses subsequentes, sob pena do Prefeito ser punido pessoalmente com rejeição de contas, multa e improbidade. Afirmou que o recolhimento dos Aportes de Capital dos meses posteriores ao mês de julho de 2018 não ocorreram, destacando que mesmo que o Decreto estivesse munido de eficácia, o Ex-Gestor Municipal, teria suas contas rejeitadas pela Casa Legislativa. Apregoou que o Senhor, Izaías Régis Neto, através de ações que causaram um enorme prejuízo ao erário Municipal, praticou atos de Improbidade Administrativa, prejudicando todos os Municípios, e principalmente os trabalhadores, que após anos de suor e trabalho árduo doado ao Município, estão na iminência de perderem suas aposentadorias, ante a má gestão realizada sobre o referido tópico. Pelo exposto, a relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis formulou voto no sentido de rejeição das contas do exercício financeiro do ano de 2018, do Ex-Prefeito do Município de Garanhuns, Senhor Izaías Régis Neto, tendo o seu voto sido acompanhado pelos demais membros da Comissão. Agradeceu a oportunidade. Em seguida, solicitou um Aparte o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho), que informou que o Decreto n.º 23/2018 não foi publicado no CADPREV (Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social) e que o Tribunal de Contas não tinha conhecimento do mesmo. Informou ainda, que o Ex-Presidente do IPSG, Senhor Marcelo Marçal, em discurso na reunião das Comissões, faltou com a verdade para tentar induzir os Vereadores ao mesmo erro que o Tribunal de Contas cometeu, deferindo as contas do Prefeito do ano de 2018, por não ter



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

6/11

conhecimento do Decreto acima mencionado. Solicitou um Aparte o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que com relação ao Decreto n.º 23/2018 mencionado pelo Vereador "Luizinho", informou que o Ex-Présidente do IPSPG, Marcelo Marçal, na reunião das Comissões, afirmou que o decreto havia sido publicado nas contas e que havia sido apreciado pelo TCE/PE. Aproveitou o ensejo e afirmou não ter encontrado no relatório do Tribunal de Contas a alusão sobre o Aporte de Capital, destacando a necessidade de se discutir apenas as matérias previamente analisadas pelo Tribunal de Contas. Nesse passo, solicitou que a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), demonstrasse no parecer do Tribunal de Contas a análise do referido tema. Voltou a fazer uso da palavra a Vereadora "Fany das Manas", que informou que o relator do Tribunal de Contas, em seu parecer, informa que todas as obrigações financeiras e fiscais foram analisadas, afirmando que o Aporte de Capital está inserido neste contexto. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que da Tribuna da Câmara, reiterou que não há menção do Aporte de Capital no parecer do Tribunal de Contas. Falou sobre o Decreto 23/2018, afirmando que o mesmo foi aprovado pelo TCE/PE e que não há nenhuma irregularidade no mesmo. Afirmou que não houve prejuízo algum do IPSPG com relação aos repasses do Município. Destacou que o próprio Tribunal de Contas, em seu relatório, registra que há um repasse a maior do Poder Executivo. Afirmou que tudo o que foi explanado pelo Líder do Governo, Vereador Luizinho, em relação ao percentual de utilização dos recursos da saúde, educação, entre outros, faz menção apenas a parte inicial do relatório do TCE/PE. Ressaltou que no mesmo relatório está registrado que o Município de Garanhuns cumpriu com todos os percentuais mínimos legais estabelecidos, inclusive, no que diz respeito aos percentuais previdenciários. Afirmou que o parecer do Tribunal de Contas foi coeso, técnico e completo, trazendo consigo todos os aspectos analisados. Informou que a única ressalva que existe no parecer do TCE/PE é sobre o não-pagamento de um parcelamento que teria acontecido em 2016. Relatou que tal parcelamento foi trazido pela atual gestão do IPSPG, que informou que em nenhum momento houve esse parcelamento, nem o pagamento de suas parcelas. Destacou que o único parcelamento vigente é o que une todos os parcelamentos do IPSPG, o qual foi autorizado por lei. Apregooou que estão tentando julgar irregular uma conta totalmente regular e que neste julgamento não há justiça, mas apenas interesse político. Solicitou um Aparte a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que com relação à contribuição patronal a maior, mencionada pelo Vereador "Gersinho", informou que de fato houve essa contribuição, mas que a contribuição suplementar foi a menor, havendo compensação de contribuições. Afirmou que neste caso foi cometido outro erro, que já foi sanado, não sendo objeto de ressalva e que nada tem a ver com o Aporte de Capital. Voltou a fazer uso da palavra o Vereador "Gersinho Filho", que falou que o Município tem obrigação de fazer o Aporte de Capital apenas quando houver insuficiência do IPSPG. Relatou que não existe essa necessidade no momento, e que atualmente, o IPSPG tem dinheiro em caixa. Solicitou um Aparte a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal, que afirmou que o relatório atuarial fala da necessidade do Aporte de Capital e que essa necessidade subiu em torno de cinco por cento (5%) devido à ausência dos Aportes nos anos anteriores. Em Votação Única, Aberta e Nominal, com Quórum de 2/3 (12 votos) para Aprovação, o Presidente solicitou ao Segundo Secretário para que faça a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 029/2021, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, que votou "Sim", acompanhando o Parecer da Comissão de Finanças e

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

7/11

Orçamento; Bruno Luís Taveira Cavalcante, que votou "Sim", acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que votou "Sim", acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Cláudio Umberto Bispo Triunfo, que votou "Sim", acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Damásio Cardoso de Farias, que votou "Sim", acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Erivan Pereira Pita, que votou "Sim", acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Fany Lilian Marcos Bernal, que votou "Sim", acompanhando os Relatórios das Comissões de Finanças e Orçamento e de Legislação Justiça e Redação de Leis, como também, levou em consideração o PTCE 39833/2017, endereçado ao Conselheiro, Ranilson Ramos, que também é o Relator dessas contas que foram apresentadas, informando que no Inciso II, o Procurador Geral, Dr. Cristiano Pimentel, assim explicita: "Que após a aprovação dessa lei suspensiva, caso haja outros atrasos no recolhimento da Cota Patronal ou retida do Regime Próprio, o atual Prefeito poderá ser punido pessoalmente com rejeição de contas, multa e improbidade"; Gerson José de Carvalho Souza Filho, que votou "Não", acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas; José Juca de Melo Filho, que votou "Sim", acompanhando os Relatórios das Comissões de Finanças e Orçamento e de Legislação Justiça e Redação de Leis; Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que votou "Sim", acompanhando os Relatórios das Comissões de Finanças e Orçamento e de Legislação Justiça e Redação de Leis, e tudo o que já explanou na Casa Legislativa; Luzia Cordeiro da Silva, que votou "Sim" acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, e pela situação financeira do IPSG, apresentada pela atual Gestão, que demonstrou que não foi realizada os Aportes de Capital no ano de 2018, causando desequilíbrio financeiro no Instituto; Magda Alves de Melo, que votou "Não", acompanhando o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomendou a aprovação com ressalvas; Maria Nelma Carvalho da Costa, que votou "Sim" acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Matheus Santos Martins de Araújo, que votou "Sim", acompanhando os Relatórios das Comissões de Finanças e Orçamento e de Legislação Justiça e Redação de Leis; Senivaldo Rodrigues Albino, que votou "Sim", pelo não repasse dos Aportes e pela mentira descabida que foi colocada nas prestações de contas, induzindo o TCE/PE ao erro, como também, pela tentativa de induzir ao erro, os Vereadores da Câmara Municipal de Garanhuns, alegando que existia uma lei que permitia o Decreto 23/2018, e que o decreto estava inscrito no CADPREV; Thiago Paes Espíndola, que votou "Sim", acompanhando o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; Darliane Mendes Rodrigues Lira, que votou "Sim", acompanhando o relator da Comissão de Finanças e Orçamento, e pelo não repasse do Aporte de Capital no ano de 2018, no valor de R\$ 5.886.291,26 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), que acarretou danos financeiros ao IPSG. **Com 15 (quinze) votos favoráveis, e 02 (dois) Votos Contrários, o Projeto de Resolução nº 029/2021, que Rejeita a Prestação de Contas de Governo do Prefeito do Município de Garanhuns/PE, referente ao Exercício Financeiro de 2018 (Processo TCE N.º 19100062-0), foi aprovado por maioria.** Projeto de Lei n.º 052/2021, de autoria do Vereador Thiago Paes Espíndola, que dispõe a inserção dos nomes dos autores das proposições nas Leis Municipais, quando da sanção pelo chefe do Poder Executivo Municipal ou Promulgação pela Presidência da Câmara de Vereadores, e dá outras providências. Sem discussão. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 052/2021 foi aprovado por unanimidade dos



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

8/11

presentes. Registrando-se a ausência dos Vereadores Alcindo de Melo Correia, Luiz Roldão Sobrinho Segundo e Bruno Luís Taveira Cavalcante. Solicitou Questão de Ordem o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho) e pediu permissão à Mesa Diretora para se ausentar e deixar consignado seu Voto favorável aos demais Projetos de Lei em votação, o que foi deferido. Projeto de Lei n.º 053/2021, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal, que denomina de Rua Júlio Alves de Lima, um logradouro localizado no Bairro Novo Heliópolis, neste Município e dá outras providências. Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que relatou que recebeu em seu gabinete o pedido para que fosse apresentado Projeto de Lei que denominasse a rua acima descrita pelo nome já usado pela população local. Pediu o apoio dos Vereadores para a aprovação do Projeto. Agradeceu a oportunidade. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 053/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência dos Vereadores Alcindo de Melo Correia, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Matheus Santos Martins de Araújo e Bruno Luís Taveira Cavalcante. Projeto de Resolução n.º 028/2021, de autoria do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Pr. José Marcelo Costa de Souza. Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, o Segundo Secretário passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 028/2021, na seguinte ordem: Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Senivaldo Rodrigues Albino, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 13 (treze) votos favoráveis, o Projeto de Resolução n.º 028/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes (Computado o Voto do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho). Registrando-se a ausência dos Vereadores Alcindo de Melo Correia, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Luiz Roldão Sobrinho Segundo e Matheus Santos Martins de Araújo. Neste momento, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho toma assento no plenário. Logo após, foram colocados em destaque os Requerimentos 155 e 153/2021. Continuando, o Presidente propôs a leitura dos demais Requerimentos em bloco, colocada em Votação, foi aprovada por unanimidade a proposta. Passou a seguir, a leitura dos Requerimentos pelo Primeiro Secretário: Requerimento n.º 146/2021, de autoria da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa (Diretora Nelma), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a pavimentação com drenagem das águas servidas da Rua Fernando de Noronha, localizada no Bairro São José, neste Município; Requerimento n.º 147/2021, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que requer a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, Prefeito Sivaldo Albino, a efetivação da Lei Municipal de n.º 4.723/2020, que dispõe sobre a criação da Patrulha Maria da Penha, haja vista o aumento do índice de violência contra a mulher em nosso município; Requerimento n.º 149/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo (Matheus Martins), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja executada a reforma do Galpão Antigo da CEAGA, neste Município; Requerimento n.º 150/2021, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, à implantação de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Residencial Viana e Moura, situado no Loteamento São Vicente, no Bairro Dom Hélder Câmara, neste



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

9/11

Município; Requerimento n.º 151/2021, de autoria do Vereador Erivan Pereira Pita (Erivan Pita), que requer ao Governo Municipal a implantação de Academia ao Ar Livre dentro de uma área de convivência no local a ser construída a Praça Professor Antônio Gonçalves Dias no Bairro São José, neste Município; Requerimento n.º 152/2021, de autoria do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja feita a pavimentação asfáltica da Avenida Barão de Nazaré, na Comunidade da Brasília; Requerimento n.º 154/2021, de autoria do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a cobertura da Academia do Parque Euclides Dourado, neste Município; Requerimento n.º 156/2021, de autoria do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante (Bruno Taveira), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja solicitado a pavimentação da Rua Petrolino Paulino, no Distrito de Miracica; Requerimento n.º 157/2021, de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos (Bruno dos Santos), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja construída uma praça Gastronômica e de Lazer, na Comunidade Quilombola Castainho-Castainho (nos moldes da Praça da Paz, localizada em Campos dos Goitacazes-RJ); Requerimento n.º 158/2021, de autoria do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Prof.º Márcio), que requer ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria responsável, que viabilize estudo visando realizar uma reforma na Praça Irmãos Miranda, no ponto final de ônibus, com a construção de banheiros para os usuários; Requerimento n.º 159/2021, de autoria do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que requer ao Deputado Federal Fernando Rodolfo, que estude a possibilidade de destinar parte das suas emendas impositivas à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), com o objetivo de realizar a pavimentação no Distrito de São Pedro; Requerimento n.º 160/2021, de autoria do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a implantação do Serviço de atenção Domiciliar (SAD): serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, responsável pelo gerenciamento e operacionalização de Equipes Multiprofissionais de atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP); Requerimento n.º 161/2021, de autoria da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a construção de calçadas (passeio público) em trecho da Rua Cap. Tomaz Maia (Rua da Tábua), Bairro Magno, neste Município; Requerimento n.º 162/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo, que através da Secretaria competente, seja realizado estudo no sentido de iluminar o estádio de futebol São Cristóvão – localizado na Rua Padre Agobar Valença (próximo à Garagem da empresa São Cristóvão), neste Município de Garanhuns. Solicitou um Aparte o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que pediu permissão à Mesa Diretora para se ausentar e deixar consignado seus Votos favoráveis aos Requerimentos e às Redações Finais, o que foi deferido pela Mesa Diretora. Colocados em Votação os Requerimentos apresentados, foram todos aprovados por unanimidade. Logo após, o Primeiro Secretário passou a leitura dos Requerimentos colocados em destaque: Requerimento n.º 153/2021, de autoria da Vereadora Magda Alves de Melo (Magda Alves), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e ao Secretário Municipal de Administração que realizem estudos visando convocar os 24 (vinte e quatro) candidatos aprovados no Concurso Público para Guardas Municipais de Garanhuns, realizado em



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

10/11

2015 e que segue vigente, neste Município. Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola (Thiago Paes), que informou que além das pessoas que estão na lista de classificados do concurso público da Prefeitura Municipal de Garanhuns, também existem cerca de dez (10) guardas municipais efetivos que adquiriram o direito de aposentadoria, neste passo, propôs um adendo ao Requerimento n.º 153/2021, da Vereadora Magda Alves para que o requerimento, também solicite maior celeridade no processo de aposentadoria dos Guardas Municipais que já adquiriram este direito, uma vez que os classificados na lista de aprovados, no último concurso público, já poderiam de imediato ocupar as vagas dos guardas que forem se aposentando. Parabenizou o requerimento da Vereadora e agradeceu a oportunidade. Sem mais discussões, colocado em Votação, o Requerimento n.º 153/2021 foi aprovado por unanimidade. Requerimento n.º 155/2021, de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que envie um Caminhão Pipa que seja destinado para as áreas dos Sítios Taquari, Farias, Jardim, Brejo Grande, Belamente, Camuxinga, Brejo de Jussara, Baixa da Onça, Camará, Lagoinha Seca, Cachoeirinha, Baraúnas, Cruz e Mimosinho. Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que informou que a Vereadora Darliane, na construção do Requerimento n.º 155/2021, infringiu um acordo pré-existente entre os Vereadores, que prescreve que os requerimentos só deverão ser direcionados a uma localidade. Passou a fazer uso da palavra a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que informou que irá retirar o Requerimento n.º 155/2021 da pauta. Aproveitou o ensejo e solicitou à Mesa a apresentação de dois requerimentos na próxima reunião, o que foi deferido. Passou, em seguida, o Primeiro Secretário à leitura das seguintes Redações Finais: Projeto de Resolução n.º 026/2021, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.^a Norma Abreu e Lima Maciel de Lemos Vasconcelos; Projeto de Resolução n.º 027/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Hermínio Sampaio de Melo (Homenagem aos Ex-Vereadores) ao Sr. Gedécio Barros de Almeida; Projeto de Resolução n.º 029/2021, da Comissão de Finanças e Orçamento, que rejeita a Prestação de Contas de Governo do Prefeito do Município de Garanhuns – PE, referente ao Exercício Financeiro de 2018 (Processo TCE N.º 19100062-0); Projeto de Resolução n.º 055/2021, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que regulamenta a Tribuna Popular no âmbito da Câmara Municipal de Garanhuns. Em votação, as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade. **GRANDE EXPEDIENTE.** Franqueada a palavra pelo Presidente. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que discorreu sobre a classe dos artistas no Município de Garanhuns, relatando que eles estão passando por uma difícil situação financeira em decorrência da pandemia. Solicitou que o Chefe do Poder Executivo conceda um auxílio à Classe referida. Agradeceu a oportunidade. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que alegou como injusta a rejeição das contas do prefeito na presente reunião. Afirmou que espera que o poder judiciário corrija o erro cometido. Agradeceu a oportunidade. Não havendo mais nenhum Vereador inscrito, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima Reunião acontecerá no dia 22 de abril do corrente ano. Não havendo nada mais a tratar, encerrou a presente Reunião em nome de Deus, determinando em seguida a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai

